



Prêmio Ajufe: Boas Práticas de Gestão

Ficha de inscrição

Dados pessoais do(s) autor(es) da prática:

Nome: Madja de Sousa Moura Florencio

RG:

Telefone:

Email:

Cargo: Juíza Federal

Órgão: Tribunal Regional Federal da 5ª Região – 32ª Vara Federal da SJPE

Cidade/UF: Garanhuns/PE

Síntese da prática

Título: Sistemática de racionalização de audiências da 32ª Vara Federal/PE

Categoria: Boas práticas dos magistrados na Justiça Federal

Descrição (até 4.000 caracteres):

A 32ª Vara de Pernambuco é um Juizado Especial Federal, com sede em Garanhuns/PE e jurisdição em 23 (vinte e três) municípios do Agreste Meridional, região tipicamente agrícola. Assim, a grande maioria das demandas instauradas é de natureza previdenciária, das quais cerca de 1/3 (um terço) requer instrução em audiência, para fins de averiguar a qualidade de segurado especial dos autores.

Com o intuito de otimizar a pauta de audiências, a 32ª Vara adotou, em parceria com a Procuradoria Federal Especializada do INSS, uma série de medidas que buscam racionalizar e agilizar estes atos.

O primeiro passo foi o depósito das contestações em Secretaria, com dispensa de citação, postergando-se a impugnação específica dos fatos para a audiência.

Nesta ocasião, a PFE-INSS apresenta uma petição padrão, com informações colhidas em diversos sistemas: Infoseg, Infojud, Renajud, CNIS, INFIBEN, CADSUS, além de consultas aos sites da companhia de energia elétrica, *google Earth*, entre outros. Anexamos, exemplificativamente, três dessas petições.

Tais elementos permitem traçar o histórico de vida do segurado, indicando (ou não) sua fixação nos locais onde informou trabalhar, mudanças de endereço,



emissão de documentos, realização de cadastros sociais, o que ajuda a confirmar ou infirmar as alegações feitas pelos segurados.

Além disso, apenas as audiências de Aposentadoria por Idade e Pensão por Morte Rural (ponto controvertido – qualidade de segurado especial) são encaminhadas diretamente para audiência de instrução com a Magistrada. Nos demais processos, as audiências são realizadas na sistemática da Lei nº 12.159/2009 (Juizados Especiais da Fazenda Pública), conduzidas por conciliadores, com a presença de prepostos do INSS.

Durante as audiências de conciliação, são colhidos os depoimentos das partes e apenas eventuais pontos controvertidos – explicitados pelos requerentes – são levados à instrução com a Juíza. Na grande maioria dos casos, as partes dispensam a instrução e, acaso não ofertado acordo, sentencia-se em gabinete.

A adoção desta sistemática reduziu em cerca de 25% (vinte e cinco por cento) o número de audiências a serem realizadas pela Juíza. Além disso, houve uma diminuição de 13,8% (treze vírgula oito por cento) do acervo processual da Vara, no período de outubro/2017 a março de 2018 – após o retorno da Juíza titular, que estava em gozo de licença maternidade (**Tabela 1**).

O número de acordos aumentou consideravelmente e o número de recursos foi significativamente reduzido. Cito, como exemplo, os números alcançados no mutirão de audiências realizado no período de 12 a 16/03/2018 (**Tabela 2**) e o histórico de audiências realizadas nos últimos 6 (seis) meses (**Tabela 3**).

A inovação oriunda da referida boa prática é o **regime de cooperação** com o principal órgão atuante na Vara – o INSS, que adotou uma postura de colaborador, de modo a possibilitar a célere, justa e efetiva solução dos litígios.

Notadamente, a prática em questão tem o condão de contribuir para o aperfeiçoamento da Justiça, uma vez que afasta o caráter estritamente “litigante” do Órgão, que, por meio da efetiva advocacia de Estado, busca concretizar os direitos securitários, tão caros em nossa sociedade.

A prática influenciou, ainda, os advogados privados que passaram a colaborar tanto mais com a instrução e com o andamento processual, sendo comum a desistência do prazo recursal, ainda durante a audiência, mesmo quando o julgamento do processo não lhes é favorável, o que denota a efetiva concretização do princípio da cooperação processual.



Dada a importância que se vislumbrou do trabalho realizado, ele tem sido propagado a outras subseções, sendo digna de nota a atuação da PFE-INSS Garanhuns/PE e Caruaru/PE.

Todo o esforço empreendido visa a contribuir para a efetividade da prestação jurisdicional buscando o reconhecimento da sociedade de que o Poder Judiciário pode, verdadeiramente, ser um instrumento pacificador das lides, primando pela qualidade na prestação do serviço oferecido.